

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Presidente da Câmara Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o Exame de Aptidão Física (TAF), de acordo com o disposto no presente Edital de Convocação, referente ao concurso Público regido pelo Edital nº 02 de 22 de julho de 2022.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e o(a) candidato(a) será considerado APTO(A) ou INAPTO(A).
- 1.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) estão elencados(as) no Anexo I deste Edital.
 - 1.2.1 Somente os(as) candidatos(as) classificados(as) até a 20ª colocação, aprovados na Prova Objetiva, incluindo os(as) empatados(as) na última posição, para as vagas ao cargo de Segurança Legislativo estão convocados(a) para o Teste de Aptidão Física (TAF).
 - 1.2.2 Somente os(as) candidatos(as) com deficiência classificados até a 10ª colocação, aprovados(as) na Prova Objetiva, para as vagas ao cargo de Segurança Legislativo, estão convocados(as) para o Teste de Aptidão Física (TAF).
- 1.3 O teste acontecerá no dia 13/12/2022, no local: Pista De Atletismo da Cti de Taubaté, Av. José Roberto Bueno de Mattos, 2 - Estiva, Taubaté/SP.
 - 1.3.1 Os portões serão abertos às 8h30min e fechados às 9 horas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 1.4 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões.
- 1.5 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local previamente designados, portando documento de identificação original com foto e atestado médico específico (Anexo II) e ainda, se apresentar com trajes adequados, a saber: camiseta T-shirt ou sem manga (sem desenhos ou inscrições), calção (masculino) e short ou leggings (feminino) e tênis. Não será permitido o uso somente de top para realizar os exercícios, sendo necessária a utilização de camiseta T-shirt por cima. Somente após a apresentação dos documentos, os candidatos poderão fazer uso do banheiro e/ou vestiário.
- 1.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) para realização do TAF, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito, ocasionará a eliminação automática do candidato(a) no Certame.
- 1.7 O(A) candidato(a) convocado(a) para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e Atestado Médico (conforme modelo do Anexo II). O atestado deve: ser nominal ao(à) candidato(a); conter timbre; ser emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste; ser devidamente assinado e carimbado pelo médico; constar visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do médico; e certificar especificamente estar apto para realizar o Teste de Aptidão Física.
 - 1.7.1 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar atestado e/ou não o apresentar conforme especificado não poderá realizar o teste, sendo considerado(a) INAPTO(A) e eliminado(a) do Concurso.

- 1.7.2 O atestado médico ficará retido e fará parte da documentação do(a) candidato(a) de aplicação do teste.
- 1.7.3 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no Edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério, que a impossibilite de realizar os exames de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.
- 1.7.4 A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos exames de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do Concurso Público.
- 1.7.5 É de inteira responsabilidade da candidata procurar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.
- 1.7.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos Testes de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física, alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso Público.
- 1.7.7 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Teste de Aptidão Física deverá apresentar atestado, em que conste, expressamente, que ela está apta a realizar os exercícios físicos.
- 1.7.8 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade, será eliminada do Concurso Público.
- 1.7.9 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.
- 1.7.10 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os Testes de Aptidão Física após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.
- 1.8 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 1.9 Não haverá segunda chamada do Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os(as) candidatos(as) convocados(as) que não comparecerem, salvo o previsto no subitem 1.7.3 a 1.7.10.
 - 1.9.1 O(A) candidato(a) faltoso(a) ou considerado(a) inapto(a), após o resultado final, será eliminado(a) do Concurso Público.
 - 1.9.2 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 1.10. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do(a) candidato(a), não havendo tratamento diferenciado aos(às) candidatos(as), sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os exercícios

- previstos de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela FGV, o qual será realizado de forma aleatória, EXCETO para os(as) candidatos(as) concorrendo às vagas para as Pessoas com Deficiência, conforme Edital definitivo dos pedidos de atendimento especial publicado em 27 de setembro de 2022, que tiverem o seu pedido analisado e deferido pela Equipe Multidisciplinar. O pedido deverá ser realizado através do e-mail concursocmt22@fgv.br no período de 30 de novembro de 2022 a 05 de dezembro de 2022.
- 1.11 O(A) candidato(a) que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
 - 1.11.1 Caso haja necessidade de remanejamento de candidato(a), ele(ela) será direcionado(a) para uma Unidade de Pronto Atendimento Público mais próxima e/ou que esteja com menor lotação.
 - 1.12 O(A) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.
 - 1.12.1 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.
 - 1.12.2 As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).
 - 1.12.3 O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
 - 1.13 O(A) candidato(a) será considerado APTO(A) no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo em cada teste físico.
 - 1.14 O resultado final do Teste de Aptidão Física será publicado no site da Câmara Municipal de Taubaté (<https://www.camarataubate.sp.gov.br>) e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cmt22>.
 - 1.15 O(A) candidato(a) considerado INAPTO(A) no Teste de Aptidão Física, que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, deverá fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente da divulgação do Resultado Preliminar.
 - 1.16 O(A) candidato(a) considerado INAPTO(A) na realização de qualquer um dos testes será eliminado do Concurso.
 - 1.17 Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os candidatos(as) convocados(as) nas respectivas datas e horários informados neste Edital. É proibida a presença de acompanhante do(a) candidato(a) durante a execução da prova.
 - 1.18 A não realização completa de quaisquer das 2 (duas) provas do TAF, conforme Quadro 1, implicará a eliminação do(a) candidato(a).

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 2.1 As provas estabelecidas para o TAF serão realizadas somente pelos candidatos(as) classificados(as), obedecendo a sequência de exercícios: (1) Flexão de Braços e (2) Corrida de 12 (doze) minutos, observando o atingimento da quantidade para aprovação de acordo com o sexo do(a) candidato(a), conforme Quadro 1 abaixo:

QUADRO 1				
Nº	TIPO DE EXERCÍCIO	SEXO	DESEMPENHOS MÍNIMOS	RESULTADO
1	FLEXÃO DE BRAÇOS	Masculino	15	Apto/ Inapto
		Feminino	10	Apto/ Inapto
2	CORRIDA DE 12 MINUTOS	Masculino	Distância de 1.600m	Apto/ Inapto
		Feminino	Distância de 1.400m	Apto/ Inapto

2.2 Os testes de Aptidão Física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

2.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TAF:

2.3.1. O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) traduz-se pelo conceito APTO(A) e INAPTO(A), pela aplicação dos exercícios a serem cumpridos pelo candidato(a), conforme condições a seguir.

I - FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

I.1. Flexão de Braços no Solo com Quatro Apoios – Masculino

I.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

- a) Posição inicial: ao comando de “em posição”, o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio ou não de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.

I.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;
- c) **o candidato terá 1(um) minuto para realizar o teste.**

I.1.3 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) apoiar o peito no chão;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) encostar as coxas no solo;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

- I.1.4** O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem acima. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- I.1.5** O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas em 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.
- I.1.6** Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.
- I.1.7** A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo (a) fiscal avaliador (a).
- I.1.8** O teste terá 1(uma) tentativa.
- I.1.9** Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido - 15 (quinze) repetições.
- I.2.** Flexão de Braços no Solo com Seis Apoios – Feminino
- I.2.1** A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:
- a) Posição inicial: ao comando de “em posição”, a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com a distância um pouco mais afastadas do que a linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados, e pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 1 (uma) repetição.
- I.2.2** A contagem das execuções corretas levará em consideração:
- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;
- c) **a candidata terá 1 (um) minuto para realizar o teste.**
- I.2.3** Não será permitido à candidata quando da realização do teste de flexão de braço:
- a) apoiar o peito no chão;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- d) encostar as coxas no chão;
- e) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.
- I.2.4** O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem acima. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- I.2.5** A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém, sem retirar as mãos do solo.
- I.2.6** Quando o exercício não atender ao previsto no Edital, o (a) fiscal avaliador (a) repetirá o número da última execução realizada corretamente.

- I.2.7** A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo o (a) fiscal avaliador (a).
- I.2.8** O teste terá 1(uma) tentativa.
- I.2.9** Será considerada APTA a candidata que atingir o desempenho mínimo exigido - 10 (dez) repetições.

II – CORRIDA DE 12’ – MASCULINO E FEMININO

- a) O teste de corrida de 12’ será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, onde o(a) candidato(a), partindo da posição em pé, deverá correr a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida.
- b) A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída: O teste terá início através da voz de comando “preparar...já!” e será encerrado através de 02 (dois) silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 01(um) silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, avisando que faltam 2 (dois) minutos para encerrar. Durante a execução, o (a) candidato (a) poderá andar, parar sem deixar a pista e retornar à corrida. Ao término da prova o (a) candidato (a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.
- c) O teste terá 1(uma) tentativa.
- d) Será considerado APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido de 1.600m (mil e seiscentos) metros e APTA, a candidata que atingir o desempenho mínimo de 1.400m (um mil e quatrocentos) metros, em 12’ (doze) minutos.
- 2.4 Ao final da realização de todos os exercícios mencionados, o(a) candidato(a) que estiver APTO(A) conforme Resultado Definitivo será convocado(a) para a Avaliação Psicológica.

Taubaté, 30 de novembro de 2022.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Taubaté

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289001838	Erick Douglas Da Silva
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003726	Matheus Oliveira
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003650	Gabriel Marmelo Tinoco
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289000151	Vitor Gabriel De Souza Andrade
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002593	Yuri Mantovani
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003526	Robson Moisés Clemente Da Silva
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289000599	Ferando Rodrigo De Oliveira
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289000956	Matheus Ouvernei Bezerra
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003770	João Victor Pinheiro
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002816	Rodrigo Antonio Da Silva
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289001267	Alyson Mello Macedo
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002389	Everton Rodrigo Barreto
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289000278	Felipe Cunha De Almeida
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002626	Rodrigo De Oliveira
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003209	Josias Marcondes Cardoso
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002119	Luis Henrique De Moraes Borges
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002111	Régis Augusto De Carvalho Castro
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003039	Caio Cesar Mendes Barbosa
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003374	Carlos Eduardo Dos Santos
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289003519	Vitoria Aparecida Dos Santos
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289001825	João Luiz Dos Santos Junior
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289000203	Leonardo Kaique Veloso
SEGURANÇA LEGISLATIVO	289002867	Lucas Balduina Stefani

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

TIMBRE

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____,
CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e
esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Taubaté.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)